



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 12/96

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer doação à TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A TELPE, do material telefônico constante do seguinte:

ITEM	QUANT.	UNID.	Q. UFIR	V. ATUAL
Cabo aéreo CTP-APL 40x10	1.565,00	M	1.016,90	899,65
Cabo aéreo CTP-APL 40x20	1.597,00	M	7.170,08	6.343,37
Cabo aéreo CTP-APL 40x30	377,00	M	2.182,10	1.930,50
Cabo aéreo CTP-APL 40x50	889,00	M	1.518,93	1.343,80
Cabo aéreo CTP-APL 40x100	697,00	M	9.427,04	8.340,10
Cabo aéreo CTP-APL 40x200	165,00	M	4.092,98	3.621,06
Cabo aéreo CTP-APL 50x10	24,00	M	96,39	85,28
Cabo aéreo CTP-APL 50x20	10,00	M	59,65	52,77
Cordoalha de aço 4,8mm	2.190,00	M	3.621,67	3.204,09
Cordoalha de aço 6,4mm	126,00	M	245,58	217,26
FIO FE 100	32.800,00	M	4.284,36	3.790,37
Aparelho Telefônico	88,00	U	3.157,06	2.793,05
Miscelâneas	1,00	-	11.147,54	9.862,23
T O T A L			48.020,28	42.483,53

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Novembro de 1996

PREFEITO MUNICIPAL

A) Bel. Inácio Manoel do Nascimento

Foi	REGISTRADO À FLS: de nº 141 à
42	DO LIVRO DE leis, a lei de
nº 12/96 de	, 22 / 11 / 96
	SECRETÁRIO